



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Alterada por  
Lei 4588/06 e  
Lei 4736/07

LEI N.º 4.506, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, profissionais para a Farmácia Popular.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, profissionais para a Farmácia Popular, sendo eles:

- I – 1 (um) Farmacêutico Gerente;
- II – 1(um) Farmacêutico Co-Responsável;
- III – 1(um) Assistente de Gestão;
- IV – 2(dois) Atendentes;
- V – 1(um) Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2.º O prazo das contratações será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização legislativa, conforme artigo 234 da Lei Complementar nº 2.635, de 4 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 3.400, de 18 de junho de 1999.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato, é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3.º A remuneração mensal a ser paga a cada profissional será:

- I – Farmacêutico Gerente: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- II – Farmacêutico Co-Responsável: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
- III – Assistente de Gestão: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
- IV – Atendente: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- V – Auxiliar de Serviços Gerais: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 4.º As especificações dos cargos estão descritas no Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 06                    | SMSAS                                   |
| 03                    | Recursos vinculados para saúde – União  |
| 10                    | Saúde                                   |
| 301                   | Atenção Básica                          |
| 06                    | Controle e distribuição de medicamentos |
| 2635                  | Farmácia Popular do Brasil              |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | Contratação por tempo determinado       |

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

Art. 6.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 5.º, servirá de recurso o repasse da União referente ao Programa Farmácia Popular do Brasil, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de agosto de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

*"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"*  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO GERENTE

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: coordenação e gerência; fiscalização e controle da qualidade dos produtos farmacêuticos.
- b) Descrição Analítica: coordenação e gerência da farmácia; dispensação de medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; realizar inspeções relacionadas com o aviamento de receituário médico; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e da Farmácia; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 21 anos completos;
- b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico e registro no respectivo conselho.

*"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"*  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

**CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO CO-RESPONSÁVEL**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: atividades de apoio ao Farmacêutico Gerente; fiscalização e controle da qualidade dos produtos farmacêuticos.
- b) Descrição Analítica: execução de serviços de dispensação de medicamentos e correlatos, de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica, visando auxiliar o Farmacêutico Gerente; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; realizar inspeções relacionadas com o aviamento de receituário médico; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e da Farmácia; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 20 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: 21 anos completos;
- b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico e registro no respectivo conselho.

*"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"*  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE DE GESTÃO

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: operar sistemas manuais e informatizados; gestão administrativa.
- b) Descrição Analítica: atendimento ao público; execução de serviços de gestão administrativa nas áreas de materiais, contabilidade, recursos humanos e microinformática; arrumação de estoque de medicamentos, materiais de expediente e informática, controle de frequência, controle de depósitos de valor, realização de BACKUP, operação de sistema operacional, pesquisa em banco de dados e correlatos; atendimento em caixa e balcão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.

*"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"*  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: operar sistemas manuais e informatizados; auxílio à gestão; recebimento, atendimento e distribuição de medicamentos ao público.
- b) Descrição Analítica: atendimento ao público; distribuição dos medicamentos aos consumidores; atendimento e auxílio na organização de estoques; atendimento e operação de caixa e balcão; organização do ambiente de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.

*"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"*  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: higienização dos ambientes; tarefas de serviços gerais.
- b) Descrição Analítica: limpeza interna e externa da Farmácia; controlar o material de limpeza fazendo as solicitações quando necessárias; higienização de móveis e equipamentos; limpeza de sanitários; outras tarefas que lhe forem atribuídas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Médio Incompleto

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**